

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 154/73

Aprovado por Deliberação
em 31/01/1973

PROCESSO : CEE - n° 2768/72

INTERESSADO: ANNA ARTEMISIA MARIA BARRACCO

ASSUNTO : Aproveitamento de estudos realizados no Liceu Pasteur.
CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATORA : CONSELHEIRA MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR

HISTÓRICO: Anna Artemisia Maria Barracco, nascida em Roma a 13 de novembro de 1953, filha de Roberto Barracco e de Helda Bullotta Barracco, domiciliada e residente em São Paulo à rua Paim n° 235, apto. 123, cursou as duas últimas séries do curso primário na Escola Liceu Pasteur, em São Paulo, tendo cursado em continuação, no mesmo estabelecimento de ensino, o Curso Complementar Especial em Língua Francesa, com a duração de 4 anos. Trata-se de curso autorizado pelo CFE na qualidade de Curso Experimental Bilíngue.

Foram as seguintes as disciplinas estudadas pela requerente nestes 4 anos de curso: Português (4 séries); Francês (4 séries); Inglês (4 séries); Latim (4 séries); História Geral (4 séries); Matemática (4 séries); Ciências Naturais (4 séries); e Educação Física (4 séries).

Matriculou-se, a seguir, no curso colegial do Instituto Mackenzie, tendo sido aprovada na 1ª série em 1970 e na 2ª série, em 1971. Matriculou-se na 3ª série no corrente ano letivo de 1972, cursando-a regularmente e com bom aproveitamento.

Ao ingressar no Instituto Mackenzie submeteu-se ao processo de adaptação em Geografia do Brasil e História do Brasil, tendo sido aprovada com a média 8,0 em ambas as disciplinas.

Cursou igualmente, na 1ª e 2ª séries do 2º Grau, com ótimo aproveitamento, a disciplina Educação Moral e Cívica que não figura no currículo de seu curso ginásial, e estuda atualmente, na última série do 2º Grau "Organização Social e Política Brasileira". FUNDAMENTAÇÃO: A requerente, que deixou de cursar no ginásio feito no Liceu Pasteur as disciplinas obrigatórias História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica, supriu posteriormente essa lacuna graças à adaptação nas duas primeiras, providenciada pela escola para onde se transferiu, e ao fato de ter cursado com excelente aproveitamento, como o demonstram as notas obtidas, a disciplina Educação Moral e Cívica.

CONCLUSÃO: À luz do que foi exposto, somos de Parecer que se poderá convalidar a matrícula de Anna Artemisia Maria Barracco na 1ª série do 2º Grau, bem como todos os atos escolares subsequentes praticados pela interessada.

São Paulo, 20 de dezembro de 1972.

a) Conselheira Maria de Lourdes M. Haidar - Relatora.

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu PARECER a conclusão do VOTO da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: José Borges dos Santos júnior, José Conceição Paixão e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 20 de dezembro de 1972.

a) Conselheiro Jair de Moraes Neves - Presidente.

APROVADO na 473ª sessão plenária hoje realizada. O Conselheiro Alpínolo Lopes Casali votou com restrições. Sala "Carlos Pasquale", 31 de janeiro de 1973.

Alpínolo Lopes Casali - Presidente